

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REVISÃO DE COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

CPI - MEDICAMENTOS		
EVENTO : Audiência Pública	Nº: 0375/00	DATA: 27/04/00
INÍCIO:12h04min	TÉMINO: 13h20min	DURAÇÃO: 1h16min
PÁGINAS : 30	QUARTOS: 17	
REVISORES: LIZ, PATRÍCIA		
CONCATENAÇÃO: ZUZU		

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO
PAULO DE TARSO - Secretário de Direito Econômico. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Secretário de Acompanhamento Econômico.

SUMÁRIO: Discussão sobre política nacional de medicamentos no País.

OBSERVAÇÕES
Transcrição <i>ipsis verbis</i> Há intervenções inaudíveis. Há termos ininteligíveis Há intervenções simultâneas ininteligíveis.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Havendo número legal, nós vamos retomar os trabalhos da nossa Comissão, interrompidos. Há pouco, nós acabamos... há pouco, acabamos de ouvir o Sr. Ministro Alcides Tápias e, agora, nós vamos retomar a reunião de ontem que nós havíamos... é... interrompido em função... é... da votação do Plenário e a pedido do Presidente do Congresso, Senador Antonio... ah... Senador Antonio Carlos Magalhães. Nós temos aqui a honra de contar de novo conosco com o doutor... Dr. Considera, Cláudio Considera, Secretário do Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, que ontem já fez a sua exposição. E estava falando, quando interrompemos a reunião, o Dr. Paulo de Tarso, que é o Secretário de Direito Econômico do Ministério da Justiça, a quem eu tenho a honra de retornar a palavra, para que conclua a sua exposição e, posteriormente, iniciaremos os debates com os Srs. Parlamentares. Tem a palavra, portanto, para conclusão, o Dr. Paulo de Tarso, que poderá ocupar sua posição de artista com microfone na mão e com o quadro, se o desejar.

O SR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO - Alô, alô, alô, tá funcionando? Alô. (Pausa.) Vou pedir um pouquinho de paciência, Sr. Presidente, só pra carregar aí a...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Carregar... Enquanto V.Exa. carrega os instrumentos, eu queria dizer que nós vamos fazer uma reunião interna, na próxima terça-feira, às 14h, na sala 129-B, para decidirmos sobre todos os requerimentos que temos e o encerramento da Comissão, da CPI, que está previsto regimentalmente para o dia 17 de maio. Então, vamos ouvir o plano do Relator. Até... é... dia 17 de maio. O... eu devo dizer que estou tomando a iniciativa, com a concordância do Sr. Relator, de fazer... de convocar para uma reunião, na quarta-feira, os... é... diretor e Presidente, Dr. Moreira e Dr. Rui Barata, para uma reunião, que são Presidentes da Sociedade Brasileira de Nefrologia, um é Presidente, outro é Diretor. Ah, convite esse formulado ou requerimentos formulados pelo Deputado Márcio Matos e pelo Deputado Linhares. E também de duas empresas que estariam... ah... assumindo controles... é... que causam preocupação em matéria de... de... processo de hemodiálise. E também ao requerimento do Deputado Arnaldo Faria de Sá, para que seja trazido também a esta reunião, a convite, a Sra. Neide Regina Cosin Barriguielle, Presidente da Federação das Associações de Transplantados e de... é... Transplantados Renais.

Então... é... nós vamos... é... fazer pra quarta-feira já estabelecer a Ordem do Dia, ah, da audiência dessas pessoas. Portanto, eu gostaria de... é... dizer dessas duas reuniões e dá, desde logo, a palavra ao Dr. Paulo de Tarso.

O SR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO - Muito obrigado, Sr. Presidente... é... na verdade, nós já havíamos praticamente concluído a exposição e faltava apenas uma referência relativamente à **performance** da SDE nos últimos... é... meses. E eu gostaria, no entanto, antes de colocar, de voltar um pouco o fio da meada ao dizer que o... o fio condutor da exposição foi no sentido de mostrar que a legislação antitruste brasileira, portanto, a legislação de defesa da concorrência, é uma... é uma legislação que envolve a ação do Estado em benefício do consumidor. O Estado, numa ponta, o consumidor, na outra. Disse também que a SDE funciona como uma espécie de... ah... promotora da sociedade, na medida em que defende os interesses do consumidor junto ao CADE. Disse também da necessidade que havia de, em função disso, a Secretaria possuir voz no conselho.

Há necessidade, portanto, que a ação em defesa da concorrência fosse ouvida pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica, através de uma participação institucional da Secretaria. O objetivo, evidentemente, da legislação antitruste... é... no mundo inteiro, é maximizar os benefícios ao consumidor em razão da otimização da concorrência na sociedade. Isso produz a melhora nos preços, isso produz a maior quantidade de bens disponíveis, isso produz também a melhor qualidade dos bens e serviços... é... postos à disposição da sociedade. E diz também que uma política do Estado nessa área deve envolver o tema da advocacia da concorrência, de um lado, e o tema da defesa da concorrência, de outro. Pois bem, eu vou colocar pros senhores a... a evolução do desempenho da SDE nos últimos... nos últimos... é... três anos. Quer dizer, o número de atos de concentração protocolados, quer dizer, fusões, aquisições, de uma maneira geral, subiu de 98 pra 371. Esse acréscimo de 278% nos atos que são analisados pela SDE foi acompanhado de uma **performance**, que foi 541% melhor. Isto é, atos de concentração concluídos e analisados e mandados ao CADE subiu, em 97, de 34 pra 218, em 1999, o que significa dizer, portanto, que malgrado tenha dobrado o número de atos de concentração, a **performance** da SDE foi muito mais que proporcional a esse... a esse... a esse aumento. E finalmente mostrar para os senhores também a evolução do tempo médio de análise dos atos de concentração em dias, que em 96 eram de 167 dias e que em 99 já caiu pra 64.9 dias. Esse tem

sido um... um esforço... é... de gestão administrativa na SDE, que levou à melhoria nesse desempenho. Ainda é pouco, mas, dados os recursos que a gente dispõe, é de fato uma **performance** significativa. Aqui, nós temos a evolução do tempo de instrução dos atos de concentração, que os senhores podem ver, no período de janeiro a dezembro... é... do ano houve uma redução... é... de 48 pra 42, sendo que houve alguns picos nesse... nesse período e que foram, no entanto, controlados. Eu gostaria, portanto, de encerrar, Sr. Presidente, a minha exposição fazendo, ah, referência às medidas legislativas que a gente vem estudando, junto com a Secretaria de Acompanhamento Econômico, com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e que são medidas mais propriamente vinculadas à área do Direito, mas sem as quais é impossível controlar esse setor. Então, a primeira delas que eu gostaria de colocar: Instituir por lei ou medida provisória a obrigatoriedade de os produtores de medicamentos, independentemente de seu faturamento, adotarem como forma societária a sociedade por ações e não a sociedade por cotas de responsabilidade limitada. É inadmissível que grandes laboratórios possuam uma roupagem societária de empresas familiares, de modo que não se pode estabelecer para com elas um regime de publicação de balanços, de auditoria independente, um regime...é... de **disclosure**, como a gente chama, das informações mais fundamentais, o que, evidentemente, acarretaria maior transparência no que tange à prática dos atos de gestão dessas sociedades e também no que diz respeito à escrituração mercantil dessas sociedades. Ainda em linha com essa proposta, nós estamos sugerindo que seja acelerada a tramitação, Sr. Presidente, do projeto de lei de reforma das S.A.s, que foi originado de um projeto da CVM, e que moderniza a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, e os balanços deixam de ser algo muito restrito aos doutos para ser algo que generaliza a informação. Um terceiro... uma terceira medida que está sendo sugerida é contemplar, na próxima reedição da Medida Provisória nº 2000, como competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a especificação e a natureza da periodicidade das informações que devem ser exigidas, devem ser prestadas pela indústria de medicamentos, com vistas, mais uma vez, a se estabelecer esse que nós temos chamado um regime de **disclosure**, de abertura, semelhante àquele que se sujeitam todas as companhias abertas em face da CVM. Essa... essa transparência, evidentemente, teria que ser maximizada para a Administração Pública, para a sociedade, e, além disso, entendemos que deveria ser prevista uma multa cominatória diária... é... cuja

imposição independentemente de processo administrativo para as informações prestadas pelas companhias abertas dessa indústria, pelo atraso no envio dos relatórios periódicos e montantes significativo, algo em torno de 5 a 100 mil UFIRs por dia, cabendo naturalmente ao Ministério da Saúde fixar em regulamento o valor exato dessa multa. Ah... uma outra medida que também... é... estamos sugerindo é avaliar a necessidade, ou melhor, ampliar os poderes de instrução dos órgãos de defesa da concorrência. Introduzimos, por medida provisórias, as alterações necessárias, conforme os estudos que vêm sendo elaborados pela SDE e pela SEAE, e que basicamente se referem à necessidade de incrementar os poderes de instrução. Hoje nós não dispomos, por exemplo, da possibilidade de busca e apreensão de documentos ou... é... outra e qualquer medida que possa ser proposta, como, por exemplo, uma cautelar específica, que permita a... a investigação mais detalhada, com vistas a isentar... é... o agente econômico de sanções... é... é... desculpem. Um outro ponto que me parece importante, e esse vem sendo objeto de estudos, e o Dr. Cláudio Considera mencionou, é o chamado Leniency Program, é um Programa de Leniência, isto é um programa pelo qual o réu colaborador, particularmente no caso dos cartéis, o réu que colaborar com as investigações, ele possa, a exemplo do que prevê a legislação americana e de resto a legislação de quase todo o mundo inteiro, ele possa ter algum tipo de isenção nas sanções que são dadas. Isso porque, sem a colaboração de um dos réus, é muito difícil você pegar o cartel, é muito difícil. É... agora mesmo, os Estados Unidos levaram dois anos, no cartel de vitaminas, e três no de lisinas para... e isso com o programa de leniência, com a colaboração de um dos... dos... dos participantes do cartel. De modo que essa também nos parece uma medida absolutamente fundamental para a melhoria do controle desses... desses... ah... laboratórios. E, finalmente, com vistas a se assegurar maior celeridade e efetividade das decisões proferidas pelos órgãos de defesa da concorrência, também à semelhança do que já se verifica em outros países, nós estamos sugerindo que o Congresso Nacional promulgue uma emenda constitucional para que os recursos das decisões do CADE sejam dirigidos diretamente aos Tribunais Superiores, Federais, naturalmente, e não... e não aos juízes de primeiro grau, ou que se institua uma... uma Justiça especializada na área do Direito Econômico. O Direito Econômico é muito recente. As faculdades brasileiras não têm a tradição de ensino do Direito Econômico, não vai... não vai mais do que cinco anos a preocupação institucional com isso e, ainda

assim, restrita à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, à Faculdade de Direito de Minas Gerais e mais uma ou duas, no máximo. De modo que essas sugestões, Sr. Presidente, elas devem... devem ser de alguma maneira examinadas pela CPI, porque elas, de fato, permitirão uma transparência maior para a sociedade... é... de todos... de todo esse setor. É... finalmente, eu também me lembro que disse ontem que uma das dificuldades maiores da... da... da legislação antitruste, é... com relação à indústria de medicamentos, era a definição do mercado relevante, dado que o problema dos substitutivos... é... entre medicamentos era muito complicado, uma vez que eles seriam classificados por classe terapêutica, por subclasse terapêutica, por princípio ativo, o que serve para um paciente não serve para outro. Os senhores podem dizer que o AAS é um substitutivo correto para o Tylenol? Em que circunstâncias? É muito difícil. Então, nós estamos sugerindo algumas medidas, como, por exemplo, a composição discriminada de todos os custos de produção dos laboratórios por linha de medicamento, obedecendo-se os **standards** das indústrias e as melhores práticas internacionais, de modo a desagregar o mais possível, item por item, o custo da elaboração desses medicamentos. Ainda por linha de medicamento, o histórico mensal de preços praticados pelo produtor, distribuidor, no período a que se refere o relatório. Terceiro, a participação de cada linha de medicamento no faturamento do produtor, distribuidor, naquele período. Quarto, a relação discriminada, com os respectivos percentuais, de todos os aumentos de preços, por linha de medicamento, produzido, distribuído, praticado no período, com a respectiva justificativa do aumento. A relação das importações de insumos, indicando-se espécie, finalidade, valor total e valor por linha de medicamento, bem como indicando-se o respectivo fornecedor. O quantitativo discriminado das remessas de lucros para o exterior, dividendos e pagamentos de juros e **royalties** feitos pelos produtores a pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas no exterior, no período objeto do relatório. O quantitativo dos gastos realizados com propaganda, naquele período, e **marketing** também por linha de medicamento. A última demonstração contábil, aberta, disponível. O organograma do grupo econômico a que pertence o produtor, distribuidor, indicando-se todos os acionistas com participação societária igual ou superior a 5%. De modo que todas essas medidas, Sr. Presidente, hoje, elas não têm amparo legal expresso, e há necessidade de que elas sejam implementadas, para que os poderes de investigação da Secretaria de

Direito Econômico e da Secretaria de Acompanhamento Econômico possam ser realizados, e o processo possa chegar ao CADE com todos os elementos que ele precisa para fazer julgamentos. São essas as considerações, Sr. Presidente, que eu gostaria de fazer, agregando o que havia dito ontem. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Eu desejo mais uma vez agradecer ao depoimento importante que nos presta o Dr. Paulo de Tarso e o Dr. Cláudio Considera. E desde logo, eu concedo a palavra ao nobre Relator, Deputado Ney Lopes.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu considero os depoimentos dos Drs. Considera e do Dr. Paulo de Tarso como contribuições muito... muito válidas para reflexões e, sobretudo, para busca de solução que nós estamos perseguindo nesse campo da oferta de medicamentos no País e sobretudo a estabilização dos preços. É... as sugestões trazidas ao debate com relação a medidas pontuais, que possam estabelecer um sistema de monitoramento desse mercado, elas serão objeto de reflexão desta Relatoria, que desde já agradece a contribuição e espera que no prazo estabelecido, ou seja, cinco... até 5 de maio, esse material esteja em nossas mãos. Eu reconheço que as reflexões que nós estávamos nos encaminhando era no sentido de uma proposição mais de defesa da concorrência, mas aí, no... no mercado brasileiro, mas eu reconheço que isso é uma visão macro, é uma... uma luta que teremos certamente que desenvolver noutra esfera que não seja esta CPI, mas, de toda a forma, iremos inserir... é... é... é... dentro das nossas propostas, que serão levadas a debate, esse material que nos trouxe o Dr. Considera e também o Dr. Paulo de Tarso. Mas eu queria aqui, eu queria aqui levantar algumas questões. Primeiro, uma de natureza jurídica, Dr. Paulo de Tarso. V.Sa. está absolutamente seguro de que é possível estabelecer uma regra legal, que obrigue uma empresa ter a sua estrutura de sociedade anônima, o que certamente isso não iria ferir um princípio constitucional da liberdade de comércio, da liberdade de mercado?

O SR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO - Estou absolutamente convicto, não há... não há nenhum problema. A legislação infraconstitucional pode perfeitamente disciplinar quais são aqueles setores, aquelas indústrias que são obrigadas a se constituir sob a forma de sociedade anônima, como, por exemplo, na área de seguro, de área afim...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Área aberta, no caso, sociedade aberta, no caso?

O SR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO - Pode ser uma sociedade... é o ideal que seja uma sociedade aberta.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Sociedade aberta.

O SR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO - De modo que seja auditada, de modo que possa apresentar balanços à CVM.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - E isso... esse objetivo não poderia ser conseguido com uma regulamentação independente da estrutura da sociedade, se S.A., se comandita, se cota, só se existisse uma regra que impusesse essa auditoria, esse conhecimento dos balanços, também podia ser um caminho, não?

O SR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO - Não, meu caro Deputado, porque aí as sociedades por quota, de responsabilidade limitada, não têm a obrigação legal de apresentar o balanço.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Não têm, mas uma lei de meia, de meia hierarquia poderia estabelecer um critério específico pra quem atuasse no mercado tão específico quanto medicamento.

O SR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO - Sim, sim, sim, com certeza.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Bem, é uma questão apenas de...

O SR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO - Técnica operacional.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - ...técnica e discussão (*ininteligível*). Eu pergunto ao Dr. Considera o seguinte: ao longo dos anos a SEAE tem examinado processos relativos a aumentos abusivos de preço e quando a seu juízo considera a ocorrência do abuso encaminha à SDE. Então, indago, para o esclarecimento da Comissão: como é que a SEAE analisa essas denúncias quando elas chegam ao conhecimento de um aumento de preço? O que é que caracteriza? Qual é o parâmetro, assim na base bem pragmática, bem objetiva, que pode levar a SEAE a dizer: aqui houve aumento de preço. Seriam os aumentos acima da inflação? Ou qual é o parâmetro, o critério, que nesta investigação a SEAE pode utilizar nesses casos concretos?

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Deputado, no passado os aumentos de preços, acima de um determinado nível, eles eram, foram considerados pela antiga SEAE como aumentos abusivos. Então, uma interpretação que foi, vamos dizer, condenada pelo CADE e que estabeleceu uma

jurisprudência a partir daí. Isso está até no relatório anual de 97, do CADE, quando o CADE arquivou cerca de cinquenta, quarenta e poucos processos administrativos que a SEAE solicitou abertura por abusividade de preço. O CADE naquele momento disse o seguinte: "não é do entendimento desse colegiado que cabe ao CADE ou a qualquer órgão de Governo empreender ações que tenham como resultado o controle de preços, puro e simples, sem a observância de pos... posição dominante da empresa ou de sistemáticas falhas de mercado. O CADE entende ser fundamental que o órgão não exerça aquele tipo de intervenção de controle de preços próprio da lógica de funcionamento dos extintos SIP(OK) e SUNAB, características da vertente da chamada defesa da economia popular." Então, a partir dessa interpretação, dessa jurisprudência traçada pelo CADE a respeito do que que significa abusividade de preços, a SEAE se posicionou de uma forma diferente no ano de 1999. A SEAE resolveu adotar essa interpretação, essa jurisprudência, em que a abusividade de preços estava necessariamente associada à posição dominante de mercado. Então, nós fizemos todo um estudo, eu esclareci aqui quando eu vim da primeira vez, que todos os medicamentos que tinham tido aumento acima de 30%, num primeiro momento, foram examinados do ponto de vista de pedirmos planilha e examinarmos a posição dominante de mercado, ou seja, examinamos,examinamos os produtos substitutos, tentamos definir um mercado relevante, a despeito das dificuldades que o Dr. Paulo de Tarso chamou a atenção há pouco, e procuramos, então, estabelecer se havia posição dominante de mercado que permitiria a que nós enviássemos processos capazes de serem julgados de forma bem sucedida junto ao CADE, de forma a punir a empresa por abusividade de preço.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - O que seria a posição dominante, sem atrapalhar a situação (*ininteligível.*)

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - É sem o monopólio, né? Sem o monopólio...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Mas tem um percentual do mercado?

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Tem um percentual elevado do mercado, né? A posição dominante... Um percentual ele, ele,ele não é só a questão do percentual. É existir um rival capaz de contestá-lo. Porque muitas vezes o percentual dele pode ser 50%, mas ter todo o mundo pulverizado, porque não é capaz de... de... Isso pode significar que essa empresa tem um poder importante do

mercado capaz de ditar preços. Muitas vezes ele tem é, é, é um valor bem maior e não ter posição dominante de mercado.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Claro.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Então, isso daí caracterizaria. Nós, em função disso, identificamos em 16 produtos, da lista dos 473 que tiveram aumento acima de 10%, identificamos 16 produtos em que havia empresas dominantes de mercado. Isso representavam seis empresas e mandamos, solicitamos à SDE abertura de processo administrativo contra as empresas.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Isso em 99?

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Isso em 99.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - E foi objeto de um documento que o senhor encaminhou à CPI?

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Encaminhei à CPI.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Ah, tá certo.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Isso a SDE julgou que havia procedência, eles não julgaram todos ainda, em quatro empresas, de cerca de, não me lembro quantos produtos, mas eu imagino que cerca de 12 produtos...

(Intervenção inaudível.)

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Todas já abriram? Ah, então já abriram processos contra todas que nós... Eles chegaram já à conclusão que procedia também as demais denúncias.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Quando foi que foi aberto?

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Eu gostaria, então, que a *(ininteligível)* informasse...

O SR. CAIO PEREIRA NETO - *(Intervenção inaudível.)*

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - No ano passado foram abertos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Que tempo do ano passado?

O SR. CAIO PEREIRA NETO - *(Intervenção inaudível.)*

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Então, nós abrimos processo administrativo por posição dominante de mercado. Esses processos, então, eles são é, levados à frente, investigados de forma mais apurada essa questão da

posição dominante de mercado. A SDE, então, oferece às empresas, a possibilidade de defesa e esse processo todo é, então, enviado ao CADE para que o CADE julgue, né, se procede ou não aquela acusação e estabeleça as multas por conta disso ou obrigue as empresas a recuar em termos de preços. Nesse tempo também, Deputado, nós fizemos, antes de fazermos essas denúncias à SDE, solicitarmos à SDE abertura de processo administrativo, nós chamamos as empresas para tentar entrar num acordo conosco de redução de preços. E nós conseguimos várias reduções de preços no âmbito da própria Secretaria e resolvemos não oferecer denúncia, na medida em que nós tínhamos, vamos dizer, confiança através do exame das planilhas, que aqueles aumentos, agora reduzidos, eram justos, eram razoáveis em função dos aumentos de custos. Então, foi isso que...que... O nosso comportamento é esse, né, de acordo com a legislação. A lei mostra... Porque a lei, em si, não define o que que é abuso de preço.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Exatamente.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Não diz o seguinte: olha, 30% acima do custo é abuso. Quarenta por cento, é abuso. Ela não define isso. Não é? Então, não há...não há... O próprio valor do aumento não é suficiente. Então, o CADE, ele deu uma jurisprudência pra isso. Então, nós estamos seguindo a jurisprudência que o CADE nos informou através do seu relatório.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - O CADE se manifestou. Essa jurisprudência é muito importante porque ela ainda é vigente, né?

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - É uma jurisprudência, né, Deputado, porque como a legislação não define o que é preço abusivo...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Claro, claro.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - ... a jurisprudência do CADE é fundamental, porque não adianta o órgão instrutor estar promov... vamos dizer, atuando como promotor contra uma empresa...

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Claro. Para no fim ser arquivado.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - O juiz diz: não, isso não é o crime. Está certo? Então, o crime tem que estar bem estabelecido pela jurisprudência.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Praticamente o CADE consagra nessa jurisprudência que é impossível qualquer tipo de controle de preços no País...

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Exatamente.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - ...na prática e além do mais a disposição da lei, como o senhor diz, é realmente muito vaga. A gente examina a lei...

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - E a própria Constituição, né Deputado, a própria Constituição fala a respeito disso. Ela impede o controle de preços. Ela fala em preço abusivo e isso é tratado, dentro da legislação da defesa da concorrência, como a...abusividade em função e imposição dominante de mercado.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - É. Eu acho essa consideração muito importante. Era importante também que tivesse aqui o plenário cheio de Deputados porque normalmente se procura, e com certeza, no relatório vai se procurar enquadrar situações e a gente vê que a realidade de direito da jurisprudência administrativa, da lei, é imperfeita, e que o nosso grande trabalho é para o futuro, porque nós não podemos estar criando situações ilícitas se a lei e a jurisprudência não prevê. Fica uma situação absolutamente difícil, quase que de mãos atadas, diante de uma realidade complexa como essa, né? Agora, o senhor falou, Dr. Considera, aqui o problema, na prática, do relacionamento da SDE com o CADE. A SDE condena ou, pelo menos, opina no inquérito. O CADE, no exemplo concreto, mandou, emitiu decisão, digamos assim, de absolvição. Então, eu queria, a propósito disso, perguntar ao Dr. Paulo de Tarso o seguinte: houve um caso, do Gardenal da Rhodia, que o SDE recomendou o arquivamento e o CADE determinou a instauração do processo e mais, pediu que a empresa apresentasse uma planilha de custos com auditoria externa, com auditoria externa. E esse processo, depois dessa decisão do CADE, voltou para a SDE. A informação que nós temos é que está na SDE. Então, eu pergunto ao Dr. Paulo de Tarso o seguinte: realmente esse processo está na SDE? E, em caso positivo, seria possível enviar para esta Comissão uma cópia dessa auditoria externa feita na planilha de custos do produto Gardenal do Laboratório Rhodia?

O SR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO - Meu caro Deputado, não há nenhum problema com relação a mandar para esta CPI o documento solicitado. Eu gostaria de dar um esclarecimento relativamente ao processo Gardenal. Peço a V.Exa. só um pouco de paciência enquanto eu localizo aqui a ficha dele.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Pois não. Fique à vontade. (Pausa.)

O SR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO - Bom, esclareço também, desde o início, que ainda no caso Gardenal, que o estudo de auditoria que foi

apresentado à SDE não foi por uma auditoria independente, mas foi da lavra de um economista contratado pela empresa e esse estudo também estará disponível para V.Exa. Mas o caso Gardenal tem uma particularidade porque ele, ele, ele, de fato, é bastante diferente dos demais. Em fevereiro de 1999, foi encaminhada uma denúncia ao CADE, formulada pelo Conselho Regional de Farmácia, em que informava o aumento de medicamentos, particularmente o do Gardenal, que é feito, fabricado, pelo Laboratório Rhodia. O preço desse medicamento, em março de 94, era de um dólar e treze centavos e, em janeiro de 99, ele passou a dois dólares e oito centavos. Ainda em março de 99 a SEAE oficiou, ou melhor, foi feito um ofício à SEAE solicitando uma avaliação técnica preliminar sobre os aumentos de preços que estavam sendo informados. Ainda em março de 99, nós oficiamos à representada, à Rhodia, solicitando as informações e, em maio de 99, foi instaurada, depois dessas inv...informações, as averiguações preliminares. Ainda em maio foram prestadas as informações que haviam sido solicitadas à SEAE e, com base nessas informações, definiu-se o mercado relevante pela subclasse terapêutica indicando os seguintes substitutos: o Gardenal, o fenobarbital, poderia ser substituído pelo Edhanol, que é fenobarbital, pelo Fenocris, que é fenobarbital, e pelo Fenobarbital propriamente dito. Informou ainda a SEAE que a participação de mercado do referido medicamento nesta subclasse terapêutica destacada é de 100% de acordo com o IMS, que é o instituto que audita mundialmente o setor de medicamento. Não obstante, esses substitutos existentes, aponta o Fenocris como concorrente, com participação de zero por cento no mercado. Os demais substitutos apontados aparecem no caderno de preços, mas não estão listados pelo IMS. Sobre o aumento de preços, a informação que nos chegou da Secretaria de Acompanhamento era de que a representada teve um aumento no seu custo industrial de 45% no período, superior à variação da FIPE, do período que era de 16%. Os custos da matéria-prima importada foram comprovados no processo. O medicamento tem um baixo preço unitário em valor absoluto, indicando que as despesas administrativas e comerciais têm uma participação elevada no custo total. A comparação em dólar, apresentada pelo Conselho, não é adequada, já que as variações do câmbio podem provocar distorções. Desse modo, eu gostaria de dizer, por exemplo, o dólar atingiu em fevereiro de 99 a cotação de 2 reais e 5 centavos, fazendo com que o Gardenal, em março de 94, custasse um dólar e um centavo e não um dólar e 13 centavos da denúncia. O que representa uma redução de preço

de 10%. Repetido o mesmo cálculo com a cotação atual de um dólar e 68, um real e 68, perdoem, por dólar, o mesmo medicamento valeria um dólar e 23 centavos. Constatou-se assim um aumento de 8.8% após 94. Em julho de 99, eu inclusive não me encontrava na Secretaria de Direito Econômico, foi feito o arquivamento das averiguações com recurso ao CADE. O voto do Conselheiro Relator considerou o mercado relevante como sendo o próprio medicamento - e aqui está a primeira divergência. Quer dizer, o mercado relevante que estava sendo considerado por subclasse terapêutica, passou a ser considerado o próprio medicamento, numa alteração de toda jurisprudência anterior do CADE. Pois bem, o Conselheiro Relator determinou então a instauração do processo administrativo, para que fosse aprofundada a investigação. Em outubro de 99, esse processo retornou à Secretaria e em dezembro o processo administrativo já estava instaurado. A Secretaria de Acompanhamento Econômico foi informada da instauração para se manifestar, caso tivesse interesse, na forma da lei, e a representada foi notificada em janeiro para, da instauração do processo. Foi apresentada a defesa, os esclarecimentos quanto aos questionamentos do Conselheiro Relator considerou a classe terapêutica como mercado relevante. Ora, o mercado relevante definido pela SDE, fundamentado nas informações que nos chegaram pela Secretaria de Acompanhamento Econômico, considerou a subclasse terapêutica. Observa-se que todos os substitutos considerados possuem o mesmo princípio ativo, o Fenobarbital. A defesa tenta incluir no mercado outros medicamentos da mesma classe terapêutica, como o Tegretol, que tem como princípio ativo a Carbamazepina, o que diminui em muito a participação do Gardenal no mercado. Embora seja também antiepilético, a Carbamazepina não é um barbitúrico, não sendo indicado para insônia, anestésico, sendo inclusive contra-indicado para convulsões. Não se trata, portanto, de um substituto perfeito. No caso de medicamentos, a definição do mercado relevante deve ser feita de forma peculiar, visto que os substitutos imperfeitos não podem ser considerados. O médico irá indicar um medicamento que seja mais adequado ao caso do paciente, considerando as indicações e contra-indicações do medicamento, o histórico do paciente, o problema específico e outras características. Só assim poderá receitar o medicamento específico para o caso concreto. Assim sendo, o médico não irá prescrever um substituto imperfeito que não é exatamente indicado para o caso do paciente, apenas porque está disponível no mercado com menores preços. O

médico, porém, pode indicar um substituto perfeito, como os existentes no caso do Gardenal: mesmo princípio ativo, mesmas indicações, mesmas contra-indicações. Ora, o estágio, portanto, eu diria, o estágio cultural da população que dificulta a substituição de medicamento por outro de preço inferior, alegada pelo Conselheiro Relator, é alegação feita por ele, deve ser analisada em face da existência de substitutos perfeitos e a plena capacidade e conhecimento do médico para indicá-los ao consumidor. Acrescenta-se o fato do medicamento em questão ser comercializado mediante prescrição médica. Isso quer dizer que é indispensável a orientação médica para a aquisição do produto, tornando possível a substituição. Outras questões foram levantadas solicitando esclarecimentos para uma melhor conclusão sobre as justificativas encontradas para o aumento de preço constatado. Tendo sido, portanto, o mercado relevante definido de forma restrita, o que aumentou, e muito, a participação da representada no mesmo bem, como em virtude das observações feitas acerca da substitubilidade do produto, não faltam informações para constatação do poder de mercado da representada. Restam, porém, os esclarecimentos sobre as justificativas encontradas para o aumento de preço. Quanto a este, a conclusão da SDE baseou-se nas informações e conclusões apresentadas pela Secretaria de Acompanhamento Econômico que, inclusive, monitora tais aumentos. Informada sobre a instauração do processo administrativo em dezembro... Desculpe, sugere-se assim seja reiterado o ofício enviando cópia do voto do Conselheiro Relator para que os questionamentos levantados sejam esclarecidos, bem como a cópia da defesa em que se encontram os esclarecimentos da empresa sobre cada ponto. Nós enviamos agora em abril, no dia 24, um ofício à SEAE solicitando esses esclarecimentos e o aprofundamento desses estudos, de modo a podermos fechar o processo. São esses os esclarecimentos.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Obrigado, Sr. Presidente, não tenho mais indagações a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Obrigado, Sr. Relator. Tem a palavra o nobre Deputado Iris Simões.

O SR. DEPUTADO IRIS SIMÕES - Obrigado, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Secretários do Direito Econômico e do Acompanhamento. Dr. Considera, o senhor esteve na Comissão de Defesa do Consumidor em novembro do ano passado. E eu ontem estive olhando as notas taquigráficas e numa das suas

declarações, suas afirmações, o senhor considera que o preço dos medicamentos subiu nesse determinado período que a CPI está ora investigando. É devido ao aumento dos sais importados e que esses sais, no preço total da indústria, ele é considerado como um elemento de 40% no tocante ao seu custo de fabricação. E esta Comissão, nesse tempo todo que nós temos ouvido tantas indústrias, distribuidores, Ministério, enfim, autoridades da área, observamos que o aumento e que os sais no componente de preços ele varia de quatro até 20% no máximo. O senhor ainda tem esta mesma idéia, esta mesma concepção na questão dos aumentos dos medicamentos nessa época com os sais em torno de 40%?

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Deputado, eu posso tá enganado e já que o senhor reviu as notas taquigráficas das minhas declarações anteriores, que eu falei 40%, mas o que eu tenho noção de que as importações representam 20% dos custos das empresas. Então, é possível que ou eu tenha me enganado naquele momento, ou o senhor tenha eventualmente lido alguma outra parte de minha declaração. Agora, eu não falei em aumento dos sais, não, porque houve uma desvalorização. Deve ter havido um aumento em reais do sal e não em dólar, então, quando eu falei, foi a desvalorização provocou um aumento do custo dos sais importados por conta da desvalorização.

O SR. DEPUTADO IRIS SIMÕES - Até porque naquele momento, Secretário, tanto o Ministro quanto o senhor colocavam que os preços dos remédios não haviam aumentado exageradamente. E isso ficou, inclusive, houve o "disse-não-disse" entre o Ministro da Fazenda e o Ministro da Saúde. Mas eu coloquei exatamente isso, porque ontem eu e o Deputado Arnaldo Faria de Sá, nós lemos as notas taquigráficas e talvez seja o momento de rever, inclusive, a posição, por parte do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Acompanhamento Econômico, porque hoje a CPI revelou que o bicho-papão do aumento dos medicamentos não está nos sais. Quer dizer, são outros componentes e, fora esses, o aumento abusivo que todos nós observamos. E era esta, sem nenhuma crítica, Secretário, mas era esta a concepção que nós queríamos passar, porque a CPI nesse tempo todo conseguiu desvendar muitas coisas que não são aquelas informações passadas até por setores do Governo e principalmente, é claro, pela indústria farmacêutica do aumento abusivo dos medicamentos.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Deputado, eu reafirmo todas as informações que eu dei quando estive aqui junto com o Ministro, as informações

que eu dei estão escritas, documentadas, deixei todas elas aqui, não retiro nenhuma daquelas informações e estou disposto a, vamos dizer, a mostrar aos senhores de onde vêm todas aquelas informações sem menor problema disso. Temos um assessor em tempo integral aqui, posso trazer todas as informações. Temos um banco de dados muito bem trabalhado sobre os preços de medicamentos. Nós temos um dado detalhado e rápido. Atualmente, nós aprimoramos esse dado. Estamos com mil medicamentos, que representa um pouco mais de 90% do mercado de medicamentos num primeiro momento, em torno do dia do aumento de preços nós já temos esse banco. E depois nós temos as dez mil apresentações com todos os aumentos de preço. Eu nunca disse que os aumentos de preço não tinham sido abusivos ou tinham sido... Não tinham sido excessivo. Nunca falei isso. Eu disse apenas que os aumentos de preços foram de 17%, os preços de medicamentos, quando me eram apresentados em média, em média, e me eram apresentados aumentos de 360. Então, há outros medicamentos que aumentaram até 360%, ou medicamentos que não aumentaram, ou medicamentos que aumentaram menos. Eu falei sempre o seguinte: os medicamentos aumentaram em média 17%. Fiz um cálculo pros senhores em que eu mostrei que, devido à participação dos materiais importados, nós teríamos uma composição de custos que permitiria que, provavelmente, se nós não tivéssemos feito o acordo, levariam um aumento de preços de 26%, e os preços aumentaram 17. Então, o que eu tentei mostrar é que o acordo que nós fizemos propiciou um aumento menor do que aquele que teria sido, caso o acordo não tivesse sido feito.

O SR. DEPUTADO IRIS SIMÕES - Secretário, exatamente nessa contradição que eu tento argüir com V.Sa. de que realmente, quem sabe, essa informação e essa concepção que o senhor tinha anterior, sem querer dizer que o senhor estava enganado, de qualquer forma, mas é que as notas taquigráficas da Comissão de Defesa do Consumidor dão essa conotação e eu vou tomar a liberdade de passar à Presidência para que me encaminhe essas notas taquigráficas e até porque talvez essa concepção que havia antes, hoje a CPI já desvendou que não é um bicho-papão a questão dos sais. Mas essa questão eu gostaria de passar à frente. Ontem, o senhor falou da Portaria 37 e hoje nós vemos nos jornais, inclusive, que, é..., alguma declaração da que o senhor colocou ontem sobre a portaria, o teto máximo.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Eu falei aqui isso...

O SR. DEPUTADO IRIS SIMÕES - É, o senhor falou aqui ontem.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - ... foi a reportagem do que eu falei ontem aqui.

O SR. DEPUTADO IRIS SIMÕES - Exatamente. Mas eu queria falar exatamente sobre essa reportagem que passou, que está nos jornais e que o senhor colocou ontem aqui para os membros da CPI. E o senhor pede que..., quer dizer, é uma das suas instruções de que da fábrica, da indústria saia o preço de fábrica. Não é? E eu acho, Presidente, Sr. Relator, que nós agora começamos a falar uma linguagem, né, as informações..., e por isso hoje eu vejo aqui a nossa Comissão... Ontem, alguns Deputados falavam que nós tínhamos que estar no plenário. Hoje, nós não temos plenário e temos um... Não temos plenário e nem votação, nem discussão, nem Ordem do Dia e nós estamos com o plenário quase vazio aqui na CPI. Exatamente nesse sentido que a informação e a colaboração da Secretaria de Acompanhamento Econômico nessa questão da portaria é que nós vamos discutindo também há muito tempo, e que a portaria também ela é nefasta, quer dizer, ela estipula que você pode cobrar de tanto até o teto. É uma coisa absurda você ter o teto para um, um preço do medicamento. Quer dizer, a única coisa que realmente nós temos o teto máximo, pode cobrar até 100. Eu acho, Secretário, que essa nova concepção por parte do Governo do Ministério da Fazenda é importantíssima, mas fica implícito, parece, que o senhor hoje admite ter uma espécie de acompanhamento dos preços, através do preço de fábrica e uma sondagem mensal dos preços praticados ao consumidor. É isto?

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Deputado, a Portaria 37, ela é uma forma de controle de preços que... Então, tem sido pedido aqui de forma bastante incisiva pelos Deputados.

O SR. DEPUTADO IRIS SIMÕES - Não, eu não deixo de concordar.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - A Portaria 37, ela fazia isso: limitava o preço em 30% acima do custo de fábrica.

O SR. DEPUTADO IRIS SIMÕES - Só que, normalmente, a prática era sempre no teto, né?

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Exato. O que nós estamos convencidos...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Não, perdão, 30% não. O preço de fábrica é 40.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Não. Se um produto custa 100, ele pode ser vendido por 130. Se nós fizermos o desconto...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Não, mas dividindo 100 por 37, por 7, não dá isso não.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Não. Se dividirmos 130...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Não. Dividir 100 por 30, por 7, não dá isso.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Deputado, uma coisa é o por dentro e por fora.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Mas a portaria diz que divide o preço por sete.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Exato, mas isso significa...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Então quanto é que dá? Dá, sobre o preço de fábrica, dá 42.

O SR. DEPUTADO IRIS SIMÕES - Quarenta e dois por cento. Quarenta e dois ponto...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Quarenta e dois, Secretário. Desculpe, mas esses são os dados da sua portaria.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Tá bom. O que é importante pra mim é o seguinte: hoje nós estamos aqui discutindo a forma de promover... Foi isso que eu trouxe ontem para a Comissão na minha exposição...

O SR. DEPUTADO IRIS SIMÕES - Exatamente.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - ...uma forma de promover a concorrência. Nós estamos, fizemos uma pesquisa e verificamos isso que o senhor declarou aí, e eu declarei isso ontem, que os tetos... os preços estão sendo estabelecidos pelo teto. E que isso, então, em cidades grandes, isso poderia ter uma maior concorrência, caso você não estabelecesse esse ponto focal. Então, nós estamos trazendo aqui para o debate, junto com a Comissão, se não seria a oportunidade de nós abolirmos essa portaria. Agora, não... Nós temos que fazer um acompanhamento bastante bom pra ver se não vai haver abuso, e as pessoas botarem mais do que os 42...

O SR. DEPUTADO IRIS SIMÕES - Mais que o teto que tá na portaria.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Do que o teto anterior, porque a portaria não existiria mais, Deputado. A portaria limitando não existiria mais e aí nós teríamos a (*ininteligível*) no varejo.

O SR. DEPUTADO IRIS SIMÕES - Mas aí teria que instrumentalizar, tanto a Secretaria de Direito Econômico quanto a de Acompanhamento pra que houvesse essa pesquisa de mercado, houvesse essa fiscalização sem que o mercado pudesse, ele próprio...

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Pois é, então nós temos que deixar claro que as dificuldades... Nós também trouxemos pros senhores as dificuldades de se controlar 42 mil pontos de venda. Então, essas coisas terão que ser feitas através...

O SR. DEPUTADO IRIS SIMÕES - Mas a Agência de Vigilância Sanitária também pode... Eu não sei, ou o Estado, o Município, quer dizer, nós precisamos...

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Nós teremos que fazer, a própria Secretaria de Acompanhamento Econômico e a Secretaria de Direito Econômico, através dos PROCONs... Esses elementos já existem, não precisamos criar outros elementos adicionais para essa questão. O monitoramento de preços é algo que é feito pela Secretaria de Acompanhamento Econômico e, no caso do consumidor, pela Secretaria de Direito Econômico, na área de consumidor. Então, o que nós teremos que fazer é o monitoramento da nossa parte em torno dessas questões, pra ver se não estará havendo abuso de preços e nós tivermos que voltar com limitações no âmbito do varejo. Nós estamos tomando cuidado, por exemplo, de que as cidades com menos de 50 mil habitantes sejam excluídas disso num primeiro momento, porque lá poderia haver combinações de preços entre os diversos produtores. Então, a idéia nossa é ter uma certa cautela no que diz respeito a essa liberdade, é..., liberdade de preço. Quanto ao acompanhamento, Deputado, há muito tempo nós temos um banco de dados que nós aprimoramos, de forma, inclusive... Isso era muito demorado, anteriormente e implicava na digitação daquele caderno enorme da ABIFARMA, mensal, isso era um custo enorme pra Secretaria, tá certo, na questão de digitação. Nós agora estamos obtendo essas informações diretamente por disquete de forma que isso é alimentado rapidamente e depois conferido com a tabela de preços que é publicada. E o consumidor tem à sua disposição nos balcões das farmácias. Então, isso daí, esse acompanhamento, nós estamos aprimorando, de forma que nós temos, por exemplo, antecipadamente

ao aumento, nós temos agora informações sobre os mil medicamentos de maior venda, que são 90% do mercado.

O SR. DEPUTADO IRIS SIMÕES - Mas isso é uma coisa muito recente, né, Secretário?

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Isso daí vem desde o ano passado, mais ou menos em julho.

O SR. DEPUTADO IRIS SIMÕES - Porque nós... As informações que nós tivemos aqui, Secretário, que nós colhemos e que nós recebemos, tanto de Ministério, na grande maioria, as informações eram... a ABIFARMA era a fonte das maiores informações inclusive de Ministério. Quer dizer, o Ministério....

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Mas, Deputado, essa informação vem dos laboratórios.

O SR. DEPUTADO IRIS SIMÕES - Exatamente...

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Claro que vem dos laboratórios. É o preço máximo praticado.

O SR. DEPUTADO IRIS SIMÕES - Mas contanto que o Governo também tenha, também tenha a sua fonte, né, de colher e aí até então não tinha.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Claro, mas isso daí, desde julho do ano passado, quando nós tivemos que fazer uma avaliação do que que foi o acordo, porque nós temos esse documento muito atualizado. Agora, nós sempre tivemos, mas só que nós tínhamos sempre com muito atraso, porque nós tínhamos que contratar o SERPRO para digitar todas aquelas informações que vinham no caderno. Apenas nós passamos a ter isso de forma informatizada a partir de um acordo com os laboratórios. Então, nós temos recebido isso normalmente. Agora, isso daí, por exemplo, quando eu vim a primeira vez na Comissão de Direitos, ainda não tinha CPI ainda, Direito do Consumidor...

O SR. DEPUTADO IRIS SIMÕES - Desde aquele dia que foi instalado.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Eu já trouxe as listagens dos 473 produtos mais vendidos. Na nossa **home page**, mensalmente, nós publicávamos essa listagem e dizíamos: os medicamentos, 473 produtos mais vendidos aumentaram tantos por cento no mês tal. Nós fizemos isso mensalmente a partir de julho do ano passado. E quando eu estive aqui na CPI eu trouxe essas informações todas desde 1994. Nós fizemos, por pedido da CPI, fizemos um retrospecto de todas essas informações anuais e mensais a partir de janeiro de

1999. Então, a CPI tem isso até dezembro de 99, e já está nos solicitando, e nós estamos já enviando, as informações até abril do corrente ano, de 2000. Então, nós temos um coisa, e isso, certamente, tem a ver com a ação da CPI, na medida em que a CPI nos estimulou a ter essas informações de forma mais rápida e mais ampliada. Nós ampliamos, por exemplo, para os mil medicamentos, ao invés dos 473. Em vez de 70% do mercado, temos agora 90% do mercado de medicamentos acompanhado instantaneamente. Eu gostaria, Deputado, de insistir num ponto pra que não fique parecendo que eu dei uma informação errada anteriormente, eu insisto nisso. As importações..., o que que são os sais, se o senhor for na lista de importados do Ministério da Fazenda, Receita Federal, tem lá o item de produtos farmacêuticos. Aquilo lá tem um certo valor. Tem o mercado de medicamentos, aquelas importações representam um tanto por cento do mercado de medicamentos no País. Ali estão, então, os insumos e estão os produtos acabados. E aí nós fizemos esses cálculos do que que representa a importação, o que que representaria a desvalorização, nós fizemos os cálculos em função dessas informações. Então, eu tenho certeza das informações que eu prestei aos senhores, embora possa ter alguns sais, alguns produtos — eu tô falando sempre em média — alguns produtos específicos, a importação é 1% ou zero. Alguns produtos, o senhor sabe que é 100%, porque o medicamento é importado pronto. Ele sofre aqui no Brasil apenas o quê? Embalagem, cartonagem da embalagem e despesa de distribuição. Então, isso significa que esse medicamento tem, mais ou menos, 80% de importado nele. Tá certo? Porque os outros custos são nacionais. Então, alguns produtos é zero, alguns produtos é 10, alguns produtos é 80%. Em média, tem uma certa representação, que tá na nossa exposição, e eu não me lembro exatamente o número. Mas isso tá escrito, eu não preciso me desmentir nem dar outra informação. Isso tá escrito na minha declaração, tá em tudo que eu fiz aqui.

O SR. DEPUTADO IRIS SIMÕES - Certo, Secretário. Eu, só para encerrar, Sr. Presidente, quero agradecer também. Essa Comissão precisava realmente dessas informações e destes aconselhamentos que nosso Relator, na seqüência, vai analisar, das instruções tanto da Secretaria do Direito, como do Acompanhamento Econômico, Dr. Paulo de Tarso, que, com aquele orçamento da sua Secretaria, talvez não vá tão longe. Mas tenho certeza que vai melhorar. E agradecer, porque nós precisamos exatamente do amparo legal pra que o setor de

medicamentos alcance o social e, principalmente, as classes menos favorecidas. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Obrigado, Deputado.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Se que o senhor vai ajudar o Deputado, me desculpe, o Secretário de Direito Econômico, ajude também a gente. O meu orçamento foi cortado em 400 mil. Eu tô reduzido a 900 mil pro ano 2001, de forma que se puder ajudar a gente também eu agradeço.

O SR. DEPUTADO IRIS SIMÕES - Passar esses 400 pros 90.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Se a Secretaria de Acompanhamento Econômico, que tá debaixo da asa do Ministro da Fazenda, tem falta de dinheiro,...

(Intervenções simultâneas ininteligíveis)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - ... então quem vai ter, heim? Que futuro preto, Dr. Paulo de Tarso. Tem a palavra o Deputado Márcio Matos.

O SR. DEPUTADO MÁRCIO MATOS - Bem rapidinho, Sr. Presidente. Eu acho que, em termos de equipamento de Estado, ficou evidente aqui pra CPI e pra própria sociedade que a defesa do direito econômico no País está tremendamente capenga, principalmente com relação a medicamentos. No caso da Secretaria de Direito Econômico, 97 mil de orçamento não é pra investigar nada. O CADE, digo de informação do próprio Dr. Gesner, que deu uma demora em média de 1.700 dias entre a denúncia e o julgamento, e, às vezes, julga, pune e a punição não é cumprida, porque tem liminares, essas coisa toda, né? E a Secretaria de Acompanhamento Econômico talvez seja a única entidade dentro do País, entidade ou órgão público envolvendo toda a sociedade, que realmente acha que medicamento não teve aumento abusivo. Dentro do seu grau de conselho disse que não existe mais legislação que especifique o que que é aumento abusivo ou não. Bom, mas eu acho que tudo isso valeu a pena no sentido da CPI fornecer alguma melhora nesse equipamento de Estado, nessa legislação toda. Inclusive, levar em consideração até a proposta do Dr. Gesner sobre uma agência de defesa de direitos econômicos, que eles vão ter que estudar. Mas eu queria falar com o Dr. Cláudio Considera. Num dos ofícios que o senhor nos mandou para cá, o senhor dizia o seguinte: pela concepção atual de liberdade de preços, em todos os setores da atividade econômica, o mercado se encarrega da formação de preços e pune

com queda de vendas os preços excessivos. Eu sempre achei que o mercado de medicamento é um mercado todo especial. A população brasileira não vai na farmácia comprar aquilo que ela conhece, uma batatinha, um arroz, um feijão, sabe se é velho ou não, tá brotando ou não. Ela vai comprar um produto que ela nem sabe o nome. E, infelizmente, na cultura popular brasileira, para o doente, o médico bom é aquele que faz a receita de mais de dois remédios, se receitar um só não serve, e remédio caro é que cura. Isso tá incrustado na cabeça da população brasileira. E eu, como médico, me defrontei de uma situação muito esquisita, uma vez que eu receitei AAS e fui duramente criticado por um. Pra tirar dor de um tumor ósseo, osteoma osteóide, que é o analgésico mais indicado. Fui duramente criticado pelo paciente. Aí ele foi no outro doutor lá e o outro doutor receitou Buferin, que é AAS, só que custa oito vezes mais caro, e ele ficou satisfeito porque o outro doutor deu o Buferin e eu havia receitado o AAS. Então, isso faz parte da cultura do povo brasileiro. Agora, Dr. Cláudio, se o senhor...

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Pois não.

O SR. DEPUTADO MÁRCIO MATOS - O senhor defende esse mercado, esse controle pelo mercado. Aliás, o senhor não defende um monitoramento de preços, não defende o controle de preço, intervenção do Estado nesses casos. E, ao mesmo tempo, nós temos essa Portaria 37/92, que é um tabelamento. Quer dizer, o senhor já mesmo já respondeu que acha que deve ser revogada ou retirada essa portaria. Então, eu acho que nós devemos estudar, porque eu acho que realmente isto aqui... a indústria impõe um tabelamento de quanto devem ganhar os outros seguimentos da cadeia. E internacionalmente não impera essa concepção de que o setor de medicamentos, é... que o mercado se encarrega da formação de preços e pune com quedas de vendas nos casos dos preços excessivos. A nível de Europa, Estados Unidos, existe uma intervenção do governo. Então, da primeira ou segunda vez que o senhor veio aqui me causou uma impressão não-bom no sentido que tanto o senhor quando o Ministro Pedro Malan se colocam totalmente contrários ao controle desse mercado. Pois eu acho que esse mercado é um mercado especial. Eu acho que tem que ter a intervenção do Estado, porque não é uma mercadoria conhecida, não é uma mercadoria fácil de se identificar o que que é bom, o que é ruim, que que é puro ou o que não é puro. Por isso eu acho que tem que ter controle do mercado, controle econômico, controle da qualidade pela

Vigilância Sanitária. Eu quero saber se o senhor mantém essa posição ou admite que o Estado tem que ter uma intervenção nisso aí.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Tem a palavra o Dr. Cláudio.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Eu volto a insistir que das vezes que eu vim aqui eu não disse que eu sou contra a intervenção do estado nisso. O que eu disse é que o que a lei me permite fazer é isso. Isso é o que diz a legislação. No meu ofício, que está aí, eu tô respeitando a legislação existente. Na minha intervenção de ontem... E eu volto a lembrar o seguinte: o Ministro Malan, ele não falou que era contra a regulação desse mercado. Ele insistiu aqui — eu lia ontem as declarações ontem, outra vez dele, as notas taquigráficas do depoimento dele — ele insistiu aqui que ele era contra o congelamento. Até algum Deputado fez uma piada: É claro que não queremos congelar, queremos é reduzir, porque congelar, o preço está muito alto. Me lembro bem disso, dessa, dessa...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Eu queria ter feito essa piada, tá? (*Risos.*)

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - ... dessa intervenção. Então, o Ministro, assim como eu, e ontem, eu vim aqui ontem pra trazer uma contribuição de regulação pra esse setor, não é verdade? Viemos aqui ontem e listei uma série de medidas que são de regulação que têm a ver com a regulação no mercado mundial. No mercado mundial não existe tabelamento de preços, não existe controle do Estado dessa forma de tabelamento; o que existe é um controle através dessas modalidade que ontem eu tentei anunciar aqui e que eu espero poder trazer isso documentado no estudo que eu tô prometendo pros senhores pro dia 05 de maio. Mas, ontem, nós adiantamos aqui o que que seriam essas medidas, e eu concordo com o senhor, e falei isso ontem. Ontem, vários não puderam estar presentes devido à convocação que foi feita, mas eu falei isso. O mercado de medicamentos é um mercado especial, não é igual a televisão, não é igual a geladeira. A legislação fez isso com esse mercado, mas nós estamos propondo que ele seja tratado de uma forma diferente. É isso que nós viemos trazer aqui ontem, é uma contribuição... Agora, quando eu falei, eu falei: Eu estou em obediência da lei. E agora nós estamos propondo uma alteração de legislação que permita uma regulação.

O SR. DEPUTADO MÁRCIO MATOS - Qual a sua opinião com relação à Agência proposta pelo Dr. Gesner?

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Eu não acho, Deputado, que a Agência seja uma solução, mas eu acredito o seguinte: que nós devemos debater isso no aspecto não dos medicamentos em si, porque não é isso que vai regular o setor de medicamentos. Eu acho que nós devemos debater a questão do funcionamento da defesa da concorrência. Como é que nós instrumentalizamos a defesa da concorrência? Hoje em dia, o que nós temos são dois órgãos instrutores. Um instrui a parte econômica, outro instrui a parte jurídica, e que atuam como promotores junto a um juiz. Nós colocarmos o juiz junto com os promotores não é uma coisa que encontra amparo na tradição brasileira. Foi essa a defesa que o Dr. Paulo Ribeiro fez ontem e que então... Nós gostaríamos de discutir isso, sim. Acho que merece uma discussão, merece uma reunião especial sobre essa questão.

O SR. DEPUTADO MÁRCIO MATOS - E investiga ou não julga.

O SR. CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA - Exatamente, eu acho que o natural é isso, não é, dentro do direito brasileiro. Então, a Agência juntando esses três órgãos não seria uma solução das mais adequadas. Mas volto a dizer, acho que isso merece um debate, não deve ser apenas uma questão de dois minutos, merece um debate mais amplo conosco. E o Deputado Ney Lopes está propondo inclusive que isso seja debatido num aspecto mais amplo, nós retiremos isso da questão dos medicamentos e tratemos os medicamentos com uma legislação específica de regulação pra ela. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Obrigado. Eu queria, ao agradecer os Srs. Deputados, fazer algumas declarações. A primeira delas é o seguinte: a grande diferença de quando nós começamos esta CPI e de hoje, a evolução que houve no setor. Um dos pontos que nós sempre realçamos foi que não havia no Brasil nenhuma regulação no problema de medicamentos. A legislação permitia que os laboratórios praticassem a política que o desejassem. E aqui estão os relatórios. Quando a Secretaria de Acompanhamento Econômico se dignou a fracionar, a apitar a infração de preços altos, chegava no CADE e tudo era impropriedade. Estão aqui os processos, os relatórios de 97 e 98. Hoje, nós já vemos aqui uma posição bem diferente, sobretudo do Dr. Cláudio Considera, que passou, como ele acabou de declarar — portanto, não faço a crítica —, da sua posição de que não era possível fazer nada, de que o mercado regulava, entendeu,

— e eu tenho um ofício aqui ao Sr. Ministro, 645, que eu não tenho ainda reposta, que eu gostaria de ter a resposta —, agora para uma posição de que o Poder Público tem que fazer alguma coisa. Na verdade, da OSDE, quer dizer, os grande países, o único país que não tem nenhuma fórmula de regulamentação, se desconsiderarmos os planos de saúde, são os Estados Unidos. E lá já se considera o seguinte, já se discuti o seguinte: por que é que nós, que não temos nenhuma forma de regulamentação, pagamos os medicamentos 40, 50% mais caros que o Canadá, do que na Inglaterra, do que na Alemanha? Esta é a pergunta que se impõe. Quer dizer, então, eu hoje gostaria de fazer esse registro. Por isso a insistência de ouvir aqui a Agência de Vigilância Sanitária, a Secretaria de Acompanhamento Econômico, a Secretaria de Direito Econômico, o CADE, porque nós achamos que esses órgãos ou estão não instrumentalizados ou não estavam atuando. Hoje, nós chegamos à conclusão que, provavelmente, nós precisamos de uma legislação mais nova. E noto essa cooperação que eu desejo registrar aqui, essa cooperação que eu desejo registrar da Secretaria de Acompanhamento Econômico e do Dr. Paulo de Tarso, da Secretaria de Direito Econômico, esta vontade de construir uma estrutura nova, que é um dos objetivos desta CPI. Como disse bem o Relator, nós, se pudermos, vamos botar gente na cadeia, mas não nos importa fracionar o passado, nós queremos defender a população brasileira pro futuro. Nós queremos construir uma relação de produção, de empresa que beneficie sempre a nossa comunidade. O Paulo de Tarso queria dar uma palavra e eu tenho o prazer em ouvi-lo.

O SR. DEPUTADO LUIZ BITTENCOURT - Sr. Presidente, eu só queria, para complementar, em trinta segundos,...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Pois não.

O SR. DEPUTADO LUIZ BITTENCOURT - ... dizer que o Dr. Considera teve uma evolução que é muito grande, salta aos olhos. (*Risos.*) Da vez anterior que estive aqui, talvez seja reflexo já do Malan, hein? Eu acho que tá refletindo lá no Ministério. E nós tamos felizes por isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Eu acho que o registro, o registro é importante. E o Dr. Considera, que sempre diz que sempre que vem aqui apanha, hoje leva elogios. Espero que não receba isso como uma crítica. Com a palavra o Dr. Paulo de Tarso.

O SR. PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO - Bom, Sr. Presidente, eu gostaria apenas de registrar o seguinte: não há dúvida — acho que ficou isso bastante evidenciado pela profundidade das investigações da CPI — que nós estamos diante de um problema complexo, que é o tema do direito econômico, que envolve uma racionalidade específica, do ponto de vista econômica, e uma racionalidade jurídica. E que, portanto, não é algo que possa ser tratado sem compreender essas duas vertentes. Eu registro e corroboro a afirmação de V. Exa. da integração mais absoluta que temos tido com a Fazenda, com relação à necessidade de, digamos assim, de que a instrução e a investigação do processo já fossem pautadas por um horizonte econômico de sentido. E , nesse sentido, eu gostaria de destacar, por exemplo, o trabalho da Fazenda na detecção do cartel da aviação, o trabalho da Fazenda no banco de dados que formou na questão dos medicamentos com **soft wears**, que inclusive trouxeram pro Fundo Federal de Defesa dos Direitos Difusos para que a gente pudesse conseguir os recursos. E eu gostaria, portanto, Sr. Presidente, de fazer essa menção. Nós anunciamos anteontem um guia comum, na linha do que vem sendo feito no mundo inteiro. Um guia com os **guidelines**, vamos dizer, que vão orientar tanto a ação da Secretaria de Direito Econômico, quanto a ação da Secretaria de Acompanhamento Econômico. E mais, eu gostaria de registrar aqui, Sr. Presidente, que a tradição do sistema brasileiro de defesa da concorrência até bem recente era no sentido da análise de atos de concentração. E é com toda... sem nenhuma vaidade, com toda humildade, mas digo: é a partir da gestão do Dr. Cláudio e da nossa frente da Secretaria de Direito Econômico que se começa a dizer menos do que os atos de concentração é talvez, hoje, muito mais importante o combate aos cartéis. Nós abrimos ações contra o setor de combustíveis, contra o setor de aviação, contra os portos, o problema nos portos brasileiros, e vários outros, contra o setor de alumínio, não é isto? Agora, nós estamos trabalhando também, Sr. Presidente, no sentido de termos um **funding** em comum. Eu queria dizer que o orçamento da SDE pra esse ano já foi quadruplicado, e nós esperamos que pro ano que vem ele seja multiplicado por vinte ou mais, porque nós estamos trabalhando conjuntamente numa proposta de uma taxa especial para a defesa da concorrência no País e que seja repartida por todo o sistema, pelo CADE, pela SDE e pela SEAE. Me parece, portanto, que a fluidez desses processos se deve muito menos a um problema de estrutura e muito mais a um problema de gestão. Então, eu gostaria de fazer esse

registro, ao mesmo tempo agradecer a oportunidade de colocar isso aqui na CPI dos Medicamentos. Colocar, digamos assim, que a discussão — na linha do que colocou o Dr. Cláudio Considera — sobre o sistema deve ser uma discussão própria, porque evidentemente a concorrência abarca todo o leque da atividade econômica. Nós temos processos na Secretária, Sr. Presidente, que vão desde problema de concentração em ferrovia, em hospital, em cerveja, chegando à questão dos medicamentos. De modo que é um leque, é a disciplina jurídica da atividade econômica. Então, nós não temos dúvida que esse tema ele é de fato um tema de alta complexidade, que exige uma estrutura adequada, exige um plano de carreira, como nós colocamos aqui. E nós estamos, naturalmente, dispostos a colaborar com a CPI no sentido dessa discussão, e que pode tanto redundar numa agência quanto redundar numa outra estrutura, mas o que nós estamos achando importante é que ele seja discutido num foro próprio e com a seriedade que V. Exa. mencionou. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Olha, eu agradeço também muito a intervenção de V. Exa. . E nós estamos convencidos de que os medicamentos precisam de uma legislação especial. O Poder Público precisa regulamentar essa matéria de forma a assegurar a defesa do interesse do consumidor, que, até agora, por deficiência da legislação, por outras razões, não vinha ocorrendo notoriamente. Isto ficou constatado claramente nesta CPI e no depoimento que V.Exas. dão hoje aqui, que enriquece. Eu agradeço muito a contribuição que recebemos e que está prometida para a Comissão e para o Relator.

O SR. DEPUTADO NEY LOPES - Para 05 de maio.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Nelson Marchezan) - Para 05 de maio. Porque este é um ponto vital, é um ponto importante na conclusão dos trabalhos desta CPI. Eu quero registrar também, com muita alegria: hoje a imprensa estampa aquilo que o Sr. Ministro havia nos noticiado, o Dr. Cláudio Considera, da idéia de fazer estímulos ou a uma cesta básica de medicamentos ou aos genéricos, através da redução de impostos. É um dos pontos que nós consideramos também importantíssimos. Nós já ouvimos aqui dois Secretários de Estado, dois Secretários de Fazenda de Estado. Deveremos ter contatos proximamente com outros, no sentido de ajudar a amarrar no CONFAZ uma política que possa reduzir o preço, o ICMS do medicamento, mas transferi-lo ao consumidor comprovadamente, que não

signifique apenas um incentivo à empresa. A empresa há de ganhar por poder vender medicamento mais barato, atingindo maior população, e este será o incentivo. Então, eu queria também registrar que hoje pela manhã nós ouvimos aqui boas novas do Ministro do Desenvolvimento Econômico, Industrial e Comercial, Dr. Alcides Tápias, no sentido de formular uma política industrial pro País. Eu creio que a gente está armando, com a ajuda do Executivo, indispensável, mas com uma participação também decisiva — eu quero realçar — desta CPI. Sr. Relator, estamos tentando armar uma nova política e uma nova realidade em medicamentos no País. No fundo, eu acho que estamos tentando cumprir com o nosso dever. Nós Deputados, o Executivo, que hoje demonstrou uma profunda sensibilidade para com os anseios que esta CPI tem transmitido. De forma que eu encerro esta reunião com muita, mas muita alegria mesmo, confiando nas novas providências e contribuições que hão de nos trazer, e agradecendo, de modo especial, a presença ontem e hoje do Dr. Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, Secretário de Direito Econômico do Ministério da Justiça, e do Dr. Cláudio Monteiro Considera, Secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda. Aos Srs. Deputados, à imprensa e a todos que nos acompanharam, aos assessores e tudo mais, muito obrigado. Está encerrada esta reunião e convocada outra para terça-feira, às 14 horas. Muito obrigado.